CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 3 0 4

Faço saber, que a Camara Municipal de Jacarei decréta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorisado a vender, mediante concorrencia publica, 2 (dois) caminhões usados e em máu estado, pertencentes á Municipalidade, para efeito de substituição, sendo que deverá estar presente a abertura da concorrencia, uma Comissão de 3 Vereadores, nomeada pelo sr. Presidente da Câmara.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorisado a adquirir, pelo preço de tabéla, 2 (dois) caminhões nóvos, destinados aos Serviços de òbras Publicas Municipais.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobértas com os recursos provenientes de:-

a) Produto da venda, autorisada no artigo 1º desta lei.

b) Parte da Quóta do Fundo Rodoviario Nacional.

c) Parte do Auxilio Rodoviario Estadual.

d) Levantamento de empréstimo bancario, se necessario fôr.

Artigo 4º) A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacarei 7 de Dezembro de 1 9 5 4

Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal

Visto

Ubirajara Mercadante Loureiro
Presidente

Aprov. em 1ª discussão
Jacarei 16.3.955.